AVISO AO MERCADO

DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO,

AXS PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ nº 48.759.193/0001-95 – NIRE 42300059366

Companhia Fechada

cidade de Florianópolis, estado de Santa Catarina, na Rua Demétrio Ribeiro, nº 74, Edifício Centro Empresarial Demétrio Ribeiro, sala 601 e 602, CEP 88.020-700.

no montante total de

R$ 151.899.000,00

(cento e cinquenta e um milhões oitocentos e noventa e nove mil reais)

1. VALOR MOBILIÁRIO OFERTADO E IDENTIFICAÇÃO DO EMISSOR/OFERTANTE

A **AXS PARTICIPAÇÕES S.A.,** na qualidade de emissor das Debêntures ("Emissor"), em conjunto com a **LASTRO RDV - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, inscrita no CNPJ sob o nº 71.590.442/0001-83 ("Lastro" ou "Coordenador Líder"), vêm a público comunicar que a partir da presente data, encontra-se a mercado a oferta pública de distribuição ("Oferta") de 151.899.000,00 (cento e cinquenta e uma mil, oitocentos e noventa e nove) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em série única, da 2ª (segunda) emissão do Emissor ("Debêntures"), com valor nominal unitário de R$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo, na data de emissão das Debêntures, qual seja, 30 de setembro de 2026 ("Data de Emissão"), o montante de R$ 151.899.000,00 (cento e cinquenta e um milhões, oitocentos e noventa e nove mil reais) ("Emissão" e "Valor Total da Emissão").

2. OFERTA

A Oferta é realizada sob a coordenação da Lastro, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 160, de 13 de julho de 2022 ("Resolução CVM 160"), destinada, exclusivamente a investidores profissionais, assim definidos nos termos do artigo 11 da Resolução CVM 30 ("Investidores Profissionais"), conforme previsto no "*Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da AXS Participações S.A.*" celebrado em 06 de outubro de 2026, entre o Emissor, a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**., inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88 ("Agente Fiduciário"), na qualidade de agente fiduciário da Emissão representando a comunhão de titulares das Debêntures ("Debenturistas" e "Escritura de Emissão", respectivamente").

Considerando o regime de melhores esforços em relação à totalidade das Debêntures, será admitida a distribuição parcial no âmbito da Oferta, observado que a Oferta somente será efetivada se forem colocadas, no mínimo, 50.000 (cinquenta mil) Debêntures na Oferta ("Quantidade Mínima Oferta" e "Distribuição Parcial", respectivamente). Na eventualidade de **(i)** a Quantidade Mínima da Oferta não ser colocada, a Oferta será cancelada, sendo todas as intenções de investimento automaticamente canceladas; ou **(ii)** a Quantidade Mínima da Oferta ser colocada, com hipótese Distribuição Parcial, o valor total da Oferta será reduzido proporcionalmente à quantidade de Debêntures canceladas, com o consequente cancelamento das Debêntures não subscritas e integralizadas, o que será formalizado por meio de aditamento à Escritura de Emissão, sem a necessidade de aprovação prévia dos Debenturistas e/ou de qualquer aprovação societária adicional pelo Emissor.

3. RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO

A Oferta não está sujeita à análise prévia da CVM e seu registro será obtido de forma automática por se tratar de oferta pública de distribuição de debêntures não-conversíveis ou não-permutáveis em ações realizada por emissor sem registro de companhia aberta perante a CVM e destinada exclusivamente a Investidores Profissionais, nos termos dos artigos 25, parágrafo 1° e 26, inciso X da Resolução CVM 160. Ainda, a Oferta não foi objeto de análise prévia pela ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA") ou por qualquer entidade reguladora ou autorreguladora. Contudo, em até 7 (sete) dias contados da data de divulgação do seu Anúncio de Encerramento, a Oferta será objeto de registro na ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA"), nos termos do artigo 19 do "*Código de Ofertas Públicas*" ("Código ANBIMA"), vigente desde 15 de julho de 2024, e conforme artigo 15 das "*Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas*", complementares ao Código ANBIMA, em vigor desde 24 de março de 2025.

4. CRONOGRAMA

Encontra-se abaixo um cronograma estimado das principais etapas da Oferta:

Nº	Evento	Data Prevista (1)(2)
1	Protocolo do pedido de registro automático da Oferta das Debêntures na CVM Divulgação deste Aviso ao Mercado	06/10/2026
2	Concessão do Registro Automático da Oferta das Debêntures Divulgação do Anúncio de Início	09/10/2026
4	Primeira data de liquidação financeira das Debêntures	09/10/2026
5	Data Máxima para Divulgação do Anúncio de Encerramento	Em até 180 dias após a divulgação do Anúncio de Início

(1) Todas as datas futuras previstas são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, antecipações ou prorrogações a critério do Emissor e do Coordenador Líder. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto no artigo 67 da Resolução CVM 160, hipótese na qual incidirão os efeitos descritos nos artigos 68 e 69 da Resolução CVM 160. Ainda, caso ocorram alterações das circunstâncias, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado.

(2) Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta serão disponibilizados na rede mundial de computadores do Emissor, do Coordenador Líder da Oferta, da CVM e da B3, nos termos previstos no artigo 13 da Resolução CVM 160.

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Maiores informações acerca da Emissão, da Oferta e das Debêntures podem ser obtidas junto ao Coordenador Líder, ao Emissor, à B3 e à CVM.

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste Aviso ao Mercado que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

FOI DISPENSADA A DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA DAS DEBÊNTURES. ADICIONALMENTE, TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, ESTANDO, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NA ESCRITURA DE EMISSÃO E NA RESOLUÇÃO CVM 160.

ADICIONALMENTE, CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA DAS DEBÊNTURES PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM E/OU DE ENTIDADE AUTORREGULADORA. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA NÃO FORAM E NÃO SERÃO OBJETO DE REVISÃO PELA CVM E/OU POR ENTIDADE AUTORREGULADORA, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, A ESCRITURA DE EMISSÃO, ESTE AVISO AO MERCADO E TODOS OS DEMAIS DOCUMENTOS DA OFERTA.

O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DE EMISSOR, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS.

OBSERVADO O PREVISTO NO ARTIGO 56 DA RESOLUÇÃO CVM 160, PODERÁ SER ACEITA A PARTICIPAÇÃO NA OFERTA DAS DEBÊNTURES DE INVESTIDORES QUE SEJAM PESSOAS VINCULADAS, CONFORME DEFINIDO NO ARTIGO 2º, INCISO XII, DA RESOLUÇÃO CVM Nº 35/2021, O QUE PODERÁ TER UM IMPACTO ADVERSO NA FORMAÇÃO DA TAXA DE REMUNERAÇÃO E NA LIQUIDEZ DAS DEBÊNTURES NO MERCADO SECUNDÁRIO.

LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO E DO SUMÁRIO DE DEBÊNTURES ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE "FATORES DE RISCO"

A OFERTA DAS DEBÊNTURES DAS DEBÊNTURES É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DO OFERTANTE E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DO OFERTANTE OU DE PESSOAS A ELE VINCULADAS.

NOS TERMOS DO ARTIGO 59, §3º, INCISO V, DA RESOLUÇÃO CVM 160, INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DAS DEBÊNTURES DA E SOBRE A OFERTA DAS DEBÊNTURES PODERÃO SER OBTIDAS COM O EMISSOR, COM O COORDENADOR LÍDER E/OU COM A CVM.

ESTE AVISO AO MERCADO É DE CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, NÃO SE TRATANDO DE OFERTA DE VENDA DE VALORES MOBILIÁRIOS.

São Paulo, 06 de outubro de 2026.

LASTRO

COORDENADOR LÍDER